



CONTRATO Nº 02/2018

São Simão, 02 de janeiro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO
PUBLICAÇÃO
LOCAL: Câmara
DATA BASE: 02 / 01 / 2018
DOCUMENTO Contrato 02/2018
PERÍODO PUBL: 02 / 01 / 2018
07 / 01 / 2018
Adriano Rezende de Oliveira
FUNÇÃO: Assessor
Membro da C.P.L.

CONTRATO ADMINISTRATIVO de prestação de serviços jurídicos especializados que entre si fazem a Câmara Municipal de São Simão e o Escritório de Advocacia Leandro Rodrigues de Freitas Sociedade Individual de Advocacia.

Por este instrumento administrativo que fazem de um lado, como CONTRATANTE a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO – Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Praça Cívica N.º 02, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.079.160/0001-78, representado por seu Gestor Sr. ALTAMIR MOUTINHO DE QUEIROZ, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº M-8.132.922 SSP/MG e do CPF n.º 197.463.421-34, residente e domiciliado na Rua 20, Nº 15, Cemig, São Simão/GO, e do outro lado, como CONTRATADO o Escritório de Advocacia LEANDRO RODRIGUES DE FREITAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ sob nº. 26.626.417/000158, estabelecido à Rua T-38, nº. 1.710, Casa 02, St. Serrinha, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Advogado LEANDRO RODRIGUES DE FREITAS, brasileiro, casado, inscrito na OAB-GO nº. 23.651, portador do CPF nº. 925.852.481-00, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, Goiás, com base nas normas da Lei n.º 8.666/93, ajustam e celebram entre si o presente contrato, regendo-se o mesmo pelas cláusulas e condições seguintes às quais mutuamente se obrigam:

1. O CONTRATADO por meio deste, se obriga a prestar seus serviços profissionais dando Consultoria Jurídica especializada à comissão permanente de licitação, a controladoria interna e consultoria e defesa dos interesses da Câmara perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO), para o exercício de 2018.



2. O presente contrato tem seu termo inicial de vigência em 02 de janeiro e termo final previsto para 31 de dezembro de 2.018.
3. O prazo de vigência do presente contrato poderá ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, desde que haja interesse de ambas as partes contratantes.
4. Pelos serviços ora contratados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância global de R\$.111.240,00 (cento e onze mil, duzentos e quarenta reais), em (12) doze parcelas mensais iguais de R\$ 9.270,00 (nove mil, duzentos e setenta reais), cada uma, vencíveis até o dia 30 (trinta) de cada mês.
5. Os serviços profissionais referidos na cláusula primeira serão prestados nos locais onde se fizerem necessários, sendo que o CONTRATADO prestará seus serviços jurídicos em seu escritório e na sede da Contratante quando necessário.
6. As despesas com viagens e outras que sejam úteis ou necessárias ao cumprimento deste contrato, como combustíveis e hospedagens, quando em serviços fora da sede da Contratante, ficam sob a responsabilidade desta.
7. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária na rubrica: 00008 – 01.031.0128.3.1.90.34.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização.
8. Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento), sobre o valor do contrato, para a parte que descumprir quaisquer das cláusulas do mesmo.
9. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.
10. As partes elegem o foro da comarca de São Simão, Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas que ocorram na interpretação deste.



E por estarem certos, justos e contratados, firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, São Simão, Goiás, em 02 de janeiro de 2018.

São Simão, Estado de Goiás, em 02 de janeiro de 2018.


Altamir Moutinho de Queiroz

Gestor da Câmara Municipal de São Simão

CONTRATANTE


Leandro Rodrigues de Freitas Sociedade Individual de Advocacia

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 Camila Araujo R. Furtado CPF 913.801.541-20

2 Adriano Rezende de Oliveira CPF 081.587.306-32